

DECRETO N. 24.234, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Autoriza o funcionamento do Curso Pré-Normal, da Escola Normal Livre "Lencastre", de Campinas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-1-1950, combinado com o artigo 3.º, Parágrafo único, do Decreto n. 14.092, de 25-5-1944, o funcionamento sob regime de inspeção prévia e a partir do corrente ano, somente em período diurno, da Escola Normal Livre "Lencastre", de Campinas.

Artigo 2.º — A Escola Normal Livre a que alude o artigo anterior, terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada a equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independente da existência de vaga, para escolas congêneras estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.235, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Dá a denominação de "Rodrigo Soares de Oliveira", ao Grupo Escolar da Vila Rio Branco, em Jundiá.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar da Vila Rio Branco, em Jundiá, passa a denominar-se: "Rodrigo Soares de Oliveira".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.236, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Dá a denominação de "Prof. Getúlio Nogueira de Sá", ao Grupo Escolar do Bairro de Caxambu, em Jundiá.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar do Bairro de Caxambu, em Jundiá, passa a denominar-se: "Prof. Getúlio Nogueira de Sá".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.237, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Cria a 2.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida pela denominação de Amador Bueno, no distrito de Itapevi, município de Cotia.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Itapevi, município de Cotia, a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Amador Bueno.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.238, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola de Polícia da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "C" da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Administração, ocupado, em estágio probatório, por May Nista.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.239, DE 21 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Ordem Política e Social, ocupado por Pantaleão de Lima Filho.

Artigo 2.º — No corrente exercício o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.240, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Delegacia Auxiliar da 1.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Escrivão classe "H", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da mesma Secretaria, lotado no Departamento de Administração, ocupado por Maria Aparecida Fenerich Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.241, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo de Médico classe "T", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Serviço Médico Legal do Estado, ocupado pelo Dr. Oswaldo Croce.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.242, DE 24 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Médico Legal do Estado da Secretaria da Segurança Pública, um (1) cargo da classe "T" da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Administração, ocupado pelo Dr. Paulo Prestes Franco.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o vencimento do cargo relatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 1955.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Plínio Cavalcanti de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de janeiro de 1955. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 24.186, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Regulamenta a fixação da tabela numérica dos extranumerários mensialistas e do salário dos diaristas, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a admissão de seus extranumerários em geral e de pessoal para obras e dá outras providências.

Retificações

No artigo 8.º, f 2.º, onde se lê: "E fichado em 30 (trinta) dias ...";

leia-se: "E fixado em 30 (trinta) dias ..."

DECRETO N. 21.193, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "... lotado no Departamento Estadual de Administração, da mesma Secretaria";

leia-se: "... lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da mesma Secretaria".

DECRETO N. 24.195, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No fim do artigo 4.º, onde se lê: "... na data de sua publicação";

leia-se: "... na data de sua publicação."

DECRETO N. 24.196, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No fim do artigo 4.º, onde se lê: "... na data de sua publicação";

leia-se: "... na data de sua publicação."

DECRETO N. 24.197, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre extinção de cargos.

Retificação

No artigo 1.º, Tabela III da Parte Permanente, alínea d), item 5, onde se lê: "Falecimento de Custódia Pereira Esteves";

leia-se: "Falecimento de Custódia Pereira Esteves;"

DECRETO N. 24.206, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "... um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "C", ...";

leia-se: "... um (1) cargo de Inspetor de Alunos — QSE-PP-III — Classe "G", ..."

DECRETO N. 24.209, DE 20 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê: "... com exercício no Ensino Secundário e Normal, ..."

leia-se: "... com exercício no Ensino Secundário e Normal, ..."

DECRETO N. 21.212, DE 26 DE JANEIRO DE 1955

Dispõe sobre relocação de cargo.

Retificação

No fim do artigo 1.º, onde se lê: "... provido por d. Leô Lourdes Campos.";

leia-se: "... provido por d. Zoé Lourdes Campos."

PALACIO DO GOVERNO

VETO N. 35, DE 24-1-1955, AO PROJETO DE LEI N. 843, DE 1954

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins de direito que, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição Estadual, resolvo vetar parcialmente o projeto de lei n. 843, de 1954, decretado por essa nobre Assembleia, conforme autógrafo n. 3.148, de 1955.

Referir-se o veto ao artigo 24 e seu parágrafo único do citado projeto.

Cumpre acentuar, inicialmente, que, embora de minha iniciativa a medida, sinto-me levado a vetá-la parcialmente por imperativo inelutável das normas técnicas que regem a espécie, as quais, por circunstâncias ocasionais e imprevisíveis, não seriam obedecidas se convertido em lei, em sua integridade, o projeto.

De fato, dispondo o projeto de lei em questão sobre a criação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Viação e Obras Públicas e outras providências, a respectiva despesa correrá naturalmente pelas verbas próprias do orçamento vigente, as quais são citadas nominalmente no corpo do seu artigo 24, para efeito de serem suplementadas.

Sucedo que, tendo sido elaborado o projeto e encaminhado a essa nobre Assembleia no exercício de 1954, as verbas nele indicadas se referem também ao orçamento desse exercício; devendo, porém, a respectiva lei ser promulgada no corrente ano, inexata é a indicação feita, porquanto, não obstante existir, no orçamento vigente, verbas próprias para ocorrer aquela despesa, a sua designação é outra; em consequência, promulgada que fosse a lei em sua totalidade, traria em seu bojo o vício insanável da inconstitucionalidade, pela indicação de verbas que, no orçamento em vigor, não existem.

Acresce notar que o crédito total de Cr\$ 722.800,00, calculado em fins do ano passado, continua força suficiente para ocorrer às despesas nos últimos meses daquele exercício, mas se torna insuficiente para cobrir os encargos correspondentes a todo um ano. De tal arte, se as verbas próprias do orçamento não admitirem esse acréscimo de despesa terá o Executivo de pleitear, necessariamente, novos recursos, o que, de qualquer modo, teria de fazer ainda que, porventura, pudesse permanecer no corpo da lei o artigo 24, ora vetado.

Essas são, pois, as razões por que me sinto levado a vetar parcialmente o projeto de lei n. 843, de 1954.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.